



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de IGARAPÉ-MIRI, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). RAIMUNDO CARLOS ARAÚJO DE CASTRO, SECRETARIO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE MORADIA AOS PROFESSORES DA E.M.E.F. MANOEL PATRÍCIO

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de IGARAPÉ-MIRI, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EDIANA BRAGA PUREZA, no valor de R\$. 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

IGARAPÉ-MIRI - PA, 05 de Abril de 2017

Edimar Corrêa Pantoja

EDIMAR CORRÊA PANTOJA
Comissão de Licitação
Presidente

Edimar Corrêa Pantoja
PRESIDENTE CPL/PMI
Portaria N° 047/2017